



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Sexta-feira, 22 de maio de 2026

Nº 2129

ANO XXI

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	3
Distratos	3
Homologação / Adjudicação	4
Conselhos Municipais	5
Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS	5
Terceiro Setor	8
Extrato - Termo de Fomento	8
Poder Legislativo	9
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	9
Relatório de Gestão Fiscal	9
Licitações e Contratos	13
Extrato	13

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Portarias****= PORTARIA Nº 12.207/2026 =**

de 22 de maio de 2026.

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por servidores públicos da Prefeitura Municipal de Bariri.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições conferidas pelo inciso VIII, art. 62, da Lei Orgânica Municipal de Bariri, bem como o art. 9º, da Lei Municipal nº 5.048, de 07 de julho de 2021,

CONSIDERANDO que nos termos do art. 5º, inciso LV, c.c. art.37, "caput" e parágrafo primeiro, inciso II, do artigo 41, todos da Constituição Federal, aos servidores públicos, ainda que celetistas, é garantido o direito de ampla defesa para apuração de falta grave e aplicação de demissão com justa causa, mediante processo administrativo disciplinar;

CONSIDERANDO o disciplinado na Lei Municipal nº 5.048, de 07 de julho de 2021, que "institui a Comissão de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar na Administração Municipal e na Autarquia SAEMBA";

CONSIDERANDO que o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Bariri é o Celetista, conforme Lei Complementar Municipal n. 1, de 24 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO os fatos relatados no Processo Administrativo Digital nº 3561/2026 e Processo Físico nº 87/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instaurado Processo Administrativo Disciplinar em face da servidora pública V. B. O., matrícula nº 32905, ocupante do emprego público de Professora de Educação Infantil, vinculada à Diretoria de Educação e Cultura, regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, para apuração dos fatos descritos no Processo Administrativo Digital nº 3561/2026 e no Processo Físico nº 87/2026, consistentes, em tese, na adoção de condutas incompatíveis com o exercício das funções próprias do cargo, dentre elas repreensão inadequada de alunos, demonstrações recorrentes de impaciência, utilização de linguagem exacerbada, manejo inadequado de crianças e outras ocorrências verificadas no ambiente escolar, com potencial comprometimento da integridade física, emocional e psicológica dos alunos.

Parágrafo único. A instauração do presente procedimento fundamenta-se na existência de indícios da prática das condutas tipificadas no art. 40-F, inciso X, da Lei Municipal nº 5.048/2021 e art. 482, alínea "j", da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

Art. 2º A apuração será realizada pela Comissão

nomeada através da Portaria nº 11.148, de 05 de dezembro de 2024, alterada pela Portaria nº 11.656, de 08 de setembro de 2025.

Parágrafo único. As atribuições da comissão são aquelas previstas na Portaria de nomeação, bem como na Lei Municipal n. 5.048, de 07 de julho de 2021 e suas alterações.

Art. 3º O processo administrativo disciplinar correrá em **SEGREDO**, sendo vedada a sua publicação na imprensa oficial, ficando ainda proibido o seu acesso ou franquia à pessoa não autorizada, com exceção àquela que seja parte no processo ou seu procurador regularmente constituído para tal fim.

Art. 4º Fica designada a Senhora Elisabete do Carmo Facin, representante da Diretoria interessada, que acompanhará e participará das audiências quando necessário.

Art. 5º O prazo para conclusão do processo administrativo disciplinar será de 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, podendo ser prorrogado por igual período, se as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 6º Fica mantido o afastamento cautelar da servidora, devidamente justificado, conforme Portaria nº 12.200/2026.

Art. 7º Eventuais despesas oriundas com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Bariri, 22 de maio de 2026.

AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito de Bariri

= PORTARIA Nº 12.208/2026 =

de 22 de maio de 2026.

Dispõe sobre a suspensão de contrato de trabalho de empregada pública municipal em razão de prisão provisória.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aplicáveis aos empregados públicos municipais nos termos da Lei Complementar Municipal nº 01/1990;

CONSIDERANDO que a prisão provisória não extingue o vínculo empregatício, mas enseja a suspensão do contrato de trabalho em razão da impossibilidade de prestação dos serviços;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado da jurisprudência trabalhista acerca da suspensão do contrato de trabalho durante o período de prisão provisória;

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado nos autos administrativos nº 3631/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, com efeitos retroativos **07 de maio de 2026**, o contrato de trabalho da empregada pública municipal C.R.S., matrícula nº 6300, ocupante do emprego público de Cuidador Temporário, em razão de prisão provisória.

Art. 2º Durante o período de suspensão contratual, ficarão suspensos:

- I** - o pagamento de remuneração e demais vantagens;
- II** - o recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da folha de pagamento;
- III** - a contagem de tempo de serviço para efeitos funcionais, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º A suspensão do contrato de trabalho perdurará até a cessação da prisão provisória, devendo a empregada apresentar comprovação formal de sua liberdade para retorno às atividades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 22 de maio de 2026.
AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.209/2026 =
de 22 de maio de 2026.

Dispõe sobre a suspensão de contrato de trabalho de empregada pública municipal em razão de prisão provisória.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aplicáveis aos empregados públicos municipais nos termos da Lei Complementar Municipal nº 01/1990;

CONSIDERANDO que a prisão provisória não extingue o vínculo empregatício, mas enseja a suspensão do contrato de trabalho em razão da impossibilidade de prestação dos serviços;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado da jurisprudência trabalhista acerca da suspensão do contrato de trabalho durante o período de prisão provisória;

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado nos autos administrativos nº 3631/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, com efeitos retroativos **07 de maio de 2026**, o contrato de trabalho da empregada pública municipal J. R. D. S., matrícula nº 5700, ocupante do emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, em razão de prisão provisória.

Art. 2º Durante o período de suspensão contratual, ficarão suspensos:

- I** - o pagamento de remuneração e demais vantagens;
- II** - o recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da folha de pagamento;
- III** - a contagem de tempo de serviço para efeitos funcionais, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º A suspensão do contrato de trabalho perdurará até a cessação da prisão provisória, devendo a empregada apresentar comprovação formal de sua liberdade para retorno às atividades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 22 de maio de 2026.
AIRTON LUIS PEGORARO

Prefeito Municipal

= PORTARIA Nº 12.210/2026 =
de 22 de maio de 2026.

Dispõe sobre a suspensão de contrato de trabalho de empregada pública municipal em razão de prisão provisória.

AIRTON LUIS PEGORARO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO as disposições da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aplicáveis aos empregados públicos municipais nos termos da Lei Complementar Municipal nº 01/1990;

CONSIDERANDO que a prisão provisória não extingue o vínculo empregatício, mas enseja a suspensão do contrato de trabalho em razão da impossibilidade de prestação dos serviços;

CONSIDERANDO o entendimento consolidado da jurisprudência trabalhista acerca da suspensão do contrato de trabalho durante o período de prisão provisória;

CONSIDERANDO o parecer jurídico exarado nos autos administrativos nº 3631/2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica suspenso, com efeitos retroativos **07 de maio de 2026**, o contrato de trabalho da empregada pública municipal J.R.A.B., matrícula nº 5752, ocupante do emprego público de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, em razão de prisão provisória.

Art. 2º Durante o período de suspensão contratual, ficarão suspensos:

- I** - o pagamento de remuneração e demais vantagens;
- II** - o recolhimento de encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da folha de pagamento;
- III** - a contagem de tempo de serviço para efeitos funcionais, na forma da legislação aplicável.

Art. 3º A suspensão do contrato de trabalho perdurará até a cessação da prisão provisória, devendo a empregada apresentar comprovação formal de sua liberdade para retorno às atividades.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 22 de maio de 2026.
AIRTON LUIS PEGORARO
Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Distratos

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 63/2025 - Pregão Eletrônico nº 46/2025 - Contratante: Município de Bariri - Contratada: PR DISTRIBUIDORA LTDA - Proc. Adm. nº 0235/2025 - Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos permanentes para utilização Unidade de Saúde (PSF-4) Equipe Estratégia da Saúde da Família, conforme

especificações e quantidades estabelecidas no DFD- Documento de Formalização de Demanda. Considerando o disposto na cláusula “8.1” do Contrato supramencionado, e Parecer da Procuradoria Jurídica, a rescisão se dá com fundamentos nos artigos 137 inciso I, 138 inciso I, e § 1º, e 155 inciso I da Lei Federal 14.133/2021. Serão aplicadas as sanções prevista na cláusula “8”, subitem “8.2”, alíneas “b” e “c” do contrato, com reprodução ao disposto no art. 156 da mesma Lei. Aplicação de multa administrativa no valor de R\$378,00, que corresponde a 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será aberto processo de responsabilização para aplicação da penalidade de impedimento de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município, pelo prazo de até 3 anos, conforme art. 158 da mesma Lei e Decreto Municipal nº 6.042/2023.

Homologação / Adjudicação

Pregão Eletrônico nº 15/2026 -
Homologação/Adjudicação

O Senhor Prefeito torna público que, homologou todos os atos praticados no Pregão Eletrônico nº 15/2026, e adjudicou o objeto em favor das empresas: KELY DAIANA DE OLIVEIRA-EPP, itens: 10 e 17, R\$15.066,02; CJC DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, itens: 01, 02, 03, 06, 07, 08, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 28, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 41, 43, 44, 45, 47, 49, 50, 51, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62 e 63, R\$323.465,90; PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA, itens: 04, 05, 27, 29, 40, 46, 48, 52, 53, 54 e 55, R\$44.044,11; M.C. DE ALMEIDA FABRICAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, item: 42, R\$8.573,25, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de diversos materiais de escritório, para suprir as necessidades de fornecimento interno da Prefeitura Municipal de Bariri, por um período de 12 meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas no DFD - Documento de Formalização de Demanda (Anexo I) do Edital, no valor global total de R\$391.149,28. Airton Luis Pegoraro - Prefeito.

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS



Ata nº 10 - Reunião extraordinária de 21 de maio de 2026

Aos vinte e um (21) dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis (2026), às oito (08) horas, reuniram-se, em meio online, os conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de Bariri. Compuseram a mesa diretora Gismere Gasparotto Rainere, presidenta, e Sonia Regina Grigolin Maciel, suplente de secretária. Estiveram presentes, ainda, os demais membros titulares e suplentes do conselho: Ágata Jaqueline Vitória da Silva, Josmeire Nascimento Fiorin, Keila Cristina Martins, Francilene Firmino, Adriana Henrique Menegassi e Rosemeire Palomo S. Miranda. Participou também da reunião a servidora Érica Amorim, lotada na Diretoria de Assistência Social. Na ocasião, a servidora Érica Amorim informou aos presentes que o município recebeu, no dia vinte (20) de maio de dois mil e vinte e seis (2026), e-mail da DRADS referente ao cofinanciamento estadual dos Benefícios Eventuais, conforme Resolução SEDS nº 17/2026, esclarecendo que o prazo para finalização do processo será até o dia vinte e nove (29) de maio de dois mil e vinte e seis (2026). Em seguida, apresentou os valores disponibilizados ao município e explanou sobre a intenção da gestão em utilizar integralmente o recurso para aquisição de Benefício Eventual na modalidade Vulnerabilidade Temporária – Auxílio-Alimentação. Foi citado, ainda, o valor atual da cesta básica, considerando a licitação vigente, sendo informado que haverá alteração em razão do encerramento da atual licitação no mês de maio do corrente ano, estando em andamento novo processo licitatório. Informou-se também que, na nova contratação, a cesta básica será entregue diretamente na residência do beneficiário, considerando a dificuldade de armazenamento das cestas na Diretoria de Assistência Social, bem como as dificuldades enfrentadas pelos usuários para retirada e deslocamento. Durante a reunião, os conselheiros questionaram acerca dos demais Benefícios Eventuais ofertados pelo município, sendo esclarecido que estes permanecem custeados com recurso municipal, motivo pelo qual a gestão optou pela alocação integral do recurso estadual na modalidade de auxílio-alimentação. Na presente reunião online, o CMAS **aprovou** o valor de R\$ 45.201,33 (quarenta e cinco mil, duzentos e um reais e trinta e três centavos), a ser repassado ao município de Bariri para utilização na aquisição de Benefício Eventual, na modalidade Vulnerabilidade Temporária – Auxílio-Alimentação. Ficou registrado que o instrumento normativo que regulamenta a concessão dos Benefícios Eventuais no município é a Lei Municipal do SUAS nº 4.713/2016, alterada pela Lei nº 5.160/2024, bem como a Resolução nº 07, de 26 de janeiro de 2026, do CMAS, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata para fins de comprovação.



Documento assinado digitalmente

GISMERE GASPAROTTO RAINERE

Data: 22/05/2026 10:56:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



RESOLUÇÃO Nº 19, DE 21 MAIO DE 2026

Aprova o cofinanciamento estadual para aquisição de Benefício Eventual na modalidade Vulnerabilidade Temporária – Auxílio-Alimentação no município de Bariri.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS**, em reunião extraordinária realizada em 21 de maio de 2026, no uso da competência conferida pelo Art. 18 da Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Política de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução Nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implantação do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Considerando a Lei Nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS;

Considerando a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução CNAS Nº 109, de 11 de novembro de 2009;

Considerando a Lei Municipal 5.289 de 6 de março de 2024, que altera a Lei Municipal nº 2.748, de 06 de fevereiro de 1996, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências;

Considerando a Resolução nº 07, de 26 de janeiro de 2026, do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, que dispõe sobre os Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no município de Bariri.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o recebimento do cofinanciamento estadual destinado aos Benefícios Eventuais, conforme Resolução SEDS nº 17/2026, no valor de R\$ 45.201,33 (quarenta e cinco mil, duzentos e um reais e trinta e três centavos), para o município de Bariri.



Art. 2º Aprovar a utilização integral do recurso na aquisição de Benefício Eventual, na modalidade Vulnerabilidade Temporária – Auxílio-Alimentação, conforme regulamentação municipal vigente.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Documento assinado digitalmente
gov.br GISEMIRE GASPAROTTO RAINERE
Data: 22/05/2026 10:56:31-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Gismere Gasparotto Rainere

Presidente do CMAS
Biênio 2025-2027

Terceiro Setor

Extrato - Termo de Fomento

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1316/2026

Concedente: Município de Bariri; **OSC:** Associação Cultural Quilombo de Bariri; **Objeto:** Realização de diversas atividades ao longo do ano, com destaque a Feira Afro, que acontecerá no mês de setembro, consolidando-se como um importante espaço de valorização e preservação da cultura afro-brasileira. Além disso, será desenvolvido um plano de mídia para divulgação das ações, fortalecendo o alcance e a participação da comunidade. Outras atividades incluem fortalecimento da fanfarra para o desfile cívico e a abertura da feira, parceria com escolas e projetos sociais do município para letramento racial e com a possibilidade de visitação a aldeias, quilombos, museus, capacitação afro-empresendedores; Valor: 111.135,00 (cento e onze mil, cento e trinta e cinco reais); **Fonte de Recurso:** Emenda Impositiva; **Vigência:** 18/05/2026 até 31/12/2026; **Data de Assinatura:** 18/05/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1341/2026

Concedente: Município de Bariri; **OSC:** Associação dos Artesãos e Gastronomia de Bariri – Fios de Afeto; **Objeto:** Execução de 03 (três) edições de feiras culturais/artesanato, com aquisição de infraestrutura permanente, equipamento de sonorização básico e mobiliário para eventos; **Valor:** R\$ 43.135,00 (quarenta e três mil, cento e trinta e cinco reais); **Fonte de Recurso:** Emenda Impositiva; **Vigência:** 18/05/2026 até 31/12/2026; **Data de Assinatura:** 18/05/2026.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1326/2026

Concedente: Município de Bariri; **OSC:** LAV - Lar, Amor e Vida; **Objeto:** Prestar Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade – Acolhimento institucional de crianças e adolescentes (SAICA); **Valor:** R\$ 44.180,87 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta reais e oitenta e sete centavos); **Fonte de Recurso:** Emenda Impositiva; **Vigência:** 18/05/2026 até 31/12/2026; **Data de Assinatura:** 18/05/2026.

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Relatório de Gestão Fiscal

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAI/2025 A ABR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026		
Vencos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	44.408,46	40.421,60	115.185,83	61.485,16	45.552,59	51.450,09	45.144,88	43.769,90	63.198,78	94.915,01	41.304,12	41.304,12	688.140,54	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, párr.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	28.020,00	28.020,00	28.020,00	26.545,00	25.070,00	25.070,00	25.070,00	25.070,00	0,00	25.070,00	25.070,00	25.070,00	286.095,00	0,00
Encargos Sociais	8.792,32	8.744,78	9.038,79	9.453,93	8.870,96	8.108,01	6.885,61	9.270,95	9.539,87	10.856,24	10.423,71	0,00	99.985,17	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc. Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.171,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.171,57	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	81.220,78	77.186,38	152.244,62	97.484,09	79.493,55	86.799,67	77.100,49	78.110,85	72.738,65	130.841,25	76.797,83	66.374,12	1.076.392,28	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	81.220,78	77.186,38	152.244,62	97.484,09	79.493,55	86.799,67	77.100,49	78.110,85	72.738,65	130.841,25	76.797,83	66.374,12	1.076.392,28	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												186.572.044,41		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												0,00		
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)												0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)												186.572.044,41		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)												1.076.392,28	0,58	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												11.194.322,66	6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												10.634.606,53	5,70	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												10.074.890,39	5,40	

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

MAI/2025 A ABR/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (X) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00											
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

<p>RICARDO PREARO:2697162887 0</p> <p style="font-size: small;">Assinado de forma digital por RICARDO PREARO:26971628870 Dados: 2026.05.22 10:06:12 -03'00'</p> <p style="text-align: center; font-size: small;">Ricardo Prearo Presidente</p>	<p>AUGUSTO CALLEGARI NETO:36913020848</p> <p style="font-size: small;">Assinado de forma digital por AUGUSTO CALLEGARI NETO:36913020848 Dados: 2026.05.22 10:08:00 -03'00'</p> <p style="text-align: center; font-size: small;">Augusto Callegari Neto Resp. Controle Interno</p>	<p>MARCELO FARIAS DE OLIVEIRA:376711938 28</p> <p style="font-size: small;">Assinado de forma digital por MARCELO FARIAS DE OLIVEIRA:37671193828 Dados: 2026.05.22 10:07:03 -03'00'</p> <p style="text-align: center; font-size: small;">Marcelo Farias de Oliveira Agente de Contabilidade e Administração</p>
---	--	--

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2025	FEV/2025	MAR/2025	ABR/2025	MAI/2025	JUN/2025	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025		
Vencetos.e Vantagens Fixas - Pessoal ativo	49.655,37	44.937,01	45.626,75	45.418,04	44.408,46	40.421,60	115.185,83	61.485,16	45.552,59	51.450,09	45.144,88	43.769,90	633.055,68	0,00
Contratação Temporária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Terceirização de Mão-de-Obra (art.18, pâr.1º da L.R.F.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração de Agentes Políticos	28.020,00	28.020,00	28.020,00	28.020,00	28.020,00	28.020,00	28.020,00	26.545,00	25.070,00	25.070,00	25.070,00	25.070,00	322.965,00	0,00
Encargos Sociais	8.426,32	8.928,17	9.050,50	9.042,56	8.792,32	8.744,78	9.038,79	9.453,93	8.870,96	8.108,01	6.885,61	9.270,95	104.612,90	0,00
Inativos, Pensionistas e Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas e Obrigações (variáveis)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exerc.Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Sentenças Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições Trabalhistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.171,57	0,00	0,00	2.171,57	0,00
Compensações a Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (I)	86.101,69	81.885,18	82.697,25	82.480,60	81.220,78	77.186,38	152.244,62	97.484,09	79.493,55	86.799,67	77.100,49	78.110,85	1.062.805,15	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes Decisão Judicial e Exercício Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Inativos e pensionistas custeadas com recursos vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar não Processados Liquidados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL LÍQUIDO (III) = (I - II)	86.101,69	81.885,18	82.697,25	82.480,60	81.220,78	77.186,38	152.244,62	97.484,09	79.493,55	86.799,67	77.100,49	78.110,85	1.062.805,15	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL												VALOR	% SOBRE RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)												183.811.496,77		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)												0,00		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)												0,00		
Vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (EC 120/2022) (VII)												0,00		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VIII) = (IV - V - VI - VII)												183.811.496,77		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b)												1.062.805,15	0,58	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)												11.028.689,81	6,00	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)												10.477.255,32	5,70	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)												9.925.820,83	5,40	

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2025 A DEZ/2025

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual											
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00											
DTP em 2021 (X) (%)	0,00											
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00											
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00											
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

RICARDO
PREARO:26971628870
Assinado de forma digital por RICARDO PREARO:26971628870
Dados: 2026.05.22 09:36:36 -03'00'

Ricardo Prearo

Presidente

AUGUSTO
CALLEGARI
NETO:36913020848
Assinado de forma digital por AUGUSTO CALLEGARI NETO:36913020848
Dados: 2026.05.22 09:38:27 -03'00'

Augusto Callegari Neto

Resp. Controle Interno

MARCELO FARIAS DE
OLIVEIRA:376711938
28
Assinado de forma digital por MARCELO FARIAS DE OLIVEIRA:37671193828
Dados: 2026.05.22 09:37:26 -03'00'

Marcelo Farias de Oliveira

Agente de Contabilidade e Administração

22/05/2026 - REPUBLICAÇÃO MOTIVADA MEDIANTE ENVIO DE OFÍCIO GP Nº 182/26 PROTOCOLADO DIA 20/05/26, ATUALIZANDO A RECEITA CORRENTE LIQUIDA.

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 03/2026

EMPRESA: MONITORE SOLUCOES EM TI LTDA

LICITAÇÃO: Dispensa - Art. 75, inciso II da lei Federal nº 14.133/21

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de backup em “nuvem” para os dados da Câmara Municipal de Bariri.

VIGENCIA: 14/05/26 à 13/05/27

VALOR: R\$ 3.563,52

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200
Site Oficial: www.bariri.sp.gov.br
E-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477
E-mail: social@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 705 - Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012
E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183
E-mail: infra@bariri.sp.gov.br
Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200
E-mail: obras@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro
Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210
E-mail: saude@bariri.sp.gov.br
Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro
Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: d78c-e323-fe2d-1811-5a



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Bariri (SP), Edição nº 2129, ano XXI, veiculado em 22 de maio de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por CELSO CARLOS CAVALLIERI (CPF ***259648**) em 22/05/2026 às 16:33:08 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC Certisign RFB G5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/d78c-e323-fe2d-1811-5a>